

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 16/SMS/2021

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0081217-5 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO ✓

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO Repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas. com base na Resolução SS nº 52/2022 ✓ prorrogada pela Resolução nº 127/2022 e Portaria SMS/598de 2022 prorrogada pela Portaria 125 de 14/03/2023.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00, Fonte de Recurso 03.1.621.0730.1

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação beneficente, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, Santo Amaro, CEP n.º 04.743-030, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, CNES 2075962, com seu Estatuto Social arquivado no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 394147, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 900271, neste ato, representada por seu Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 4.434.164-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.949.488-20, adiante designada como **CONTRATADA**, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 16/2021**, consoante Despacho Autorizatório, publicado no DOC/SP de 21/03/2023, rerratificado em 20/04/2023, pág. pág. 40 consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas com base na **Resolução SS nº 52/2022, ref. aos ajustes da produção realizada de junho a outubro de 2022** que importa no valor de **R\$ 29.312,01** (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e um centavo) e de **novembro de 2022, com base na Resolução SS nº 127/2022** no valor de **R\$ 391.438,26** (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo-se assim o total em única parcela de **R\$ 420.750,27** (quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) que não será agregado ao Teto Mensal do prestador, uma vez que se trata de realização de procedimentos por tempo determinado.

VALORES APURADOS PELO ESTADO DE CIRURGIAS ELETIVAS	
AJUSTES DE JUNHO A OUTUBRO/2022	R\$ 29.312,01
NOVEMBRO DE 2022	R\$ 391.438,26
TOTAL	R\$ 420.750,27

Em SEI 6018.2022/0069722-0 foi autorizado o repasse de junho a outubro de 2022, de acordo com o definido na Portaria SMS/nº 589/2022 publicada no DOC de 10 de setembro de 2.022 de N.º 173 – Pág. 26 e, em SEI 6018.2022/0069722-0 foi autorizado o repasse de novembro e dezembro de 2022, de acordo com o definido na Portaria SMS/nº 125/2023 de 14/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

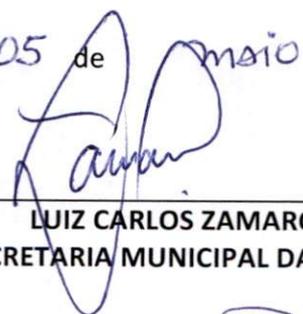
Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de maio de 2023.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

TESTEMUNHAS




MARIA DE LOURDES
Secretaria de Gestão Hospitalar
SP: 633.232.3.01